



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 132/2023

Ilha Comprida, 24 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários para atendimento do presente serão suportados com anulação parcial de dotação, e destinados ao Lar Espírita Mensageiros da Luz, para ajudar no custeio do tratamento da menor M.J.X.S, conforme decisão de fls. 133, do processo nº 1503322-95.2023-8.26.0244.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Fábio Rogério Tonon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 132/2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0035,2087	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOSEVENTUAIS P/FAMILI				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	1	110.000	12.000,00	
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016,2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	1	310.000	12.000,00	
TOTAL				R\$ 24.000,00	

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima ocorrerão com a anulação parcial das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0035,2087	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOSEVENTUAIS P/FAMILI				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	1	110.000	266	12.000,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016,2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE				



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	1	310.000	308	12.000,00
-----------	--	---	---------	-----	-----------

TOTAL

R\$ 24.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal